



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**DE**

**PAMPILHOSA DA SERRA**

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28/09/2020**  
(Contém folhas)

**ATA Nº 22**

*Estiveram presentes os seguintes membros:*

<b>Presidente:</b>	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
<b>Vereador:</b>	Jorge Alves Custódio	(PSD)
<b>Vereador:</b>	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
<b>Vereador:</b>	Carlos Manuel Nunes Alegre	(PSD)

*Faltaram os seguintes membros:*

<b>Presidente:</b>		
<b>Vereadores:</b>	João dos Santos Alves	(PSD)



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL**

### **REUNIÃO DE 28/09/2020**

#### **ATA Nº 22**

----- Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Jorge Alves Custódio, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e Carlos Manuel Nunes Alegre.-----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Técnica Superior.-----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade justificar a falta de comparência do Senhor Vereador João dos Santos Alves, por se encontrar em gozo de férias. -----

----- A ata da reunião ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2020 foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

### **1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES**

## **II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

### **2.1 – CÂMARA MUNICIPAL**

#### **2.1.1 – Regime de atribuição de tarifa social para prestação dos Serviços de Água (Tarifa Social), estabelecido pelo Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12 – Verificação da manutenção dos pressupostos de atribuição;**

----- Proposta do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal: -----

----- A Assembleia Municipal (sob proposta da Câmara Municipal) deliberou, em sessão ordinária realizada em 28/02/2020, aprovar: -----

- A adesão do Município de Pampilhosa da Serra ao Regime de Tarifa Social de Água, conforme disposto no Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12; -----

- A aplicação do Tarifário Social da Água às pessoas singulares, com domicílio fiscal no concelho de Pampilhosa da Serra, que cumprissem os requisitos definidos no art. 2º do referido Decreto-Lei, cuja listagem (então anexo I) foi integralmente transcrita para a ata da referida sessão, nos termos então fixados e que compreendem: a isenção das tarifas fixas de abastecimento de água, de saneamento e de resíduos urbanos e a redução das



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

tarifas variáveis: na aplicação ao consumo total do Utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de 15 (quinze) m<sup>3</sup>, para as beneficiários do tarifário social, para água e saneamento e na redução de 50% do preço unitário da tarifa variável, para resíduos urbanos; -----

- E estabelecer um Protocolo entre o Município e a APIN-Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A. que regule os prazos e condições de transferência dos valores em causa, precedido de estudo prévio do Impacto financeiro das isenções e reduções estabelecidas, de acordo com número de beneficiários, e a necessária cabimentação da despesa a suportar pelo Município, uma vez que o financiamento da tarifa social será suportado pelo Município na exata medida da diferença que resultar do tarifário aplicável aos consumos reais e o resultante das isenções e reduções estabelecidas. -----

Mas, -----  
Dispõe o art. 8º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12 que: -----

### *"Artigo 8º Manutenção da tarifa social*

*1 - A câmara municipal verifica a 30 de setembro de cada ano a manutenção dos pressupostos da atribuição da tarifa social, solicitando para o efeito à DGAL a atualização da informação sobre os clientes finais do fornecimento dos serviços de águas. -----*

*2- A DGAL atualiza a informação junto da AT e dos serviços da Segurança Social competentes e presta a informação solicitada pela câmara municipal no prazo de 20 dias, contados desde a data da receção da informação atualizada. -----*

*3- Compete à câmara municipal informar a entidade responsável pela faturação sobre a cessação de aplicação da tarifa social aos clientes finais que deixarem de reunir os pressupostos legais, com efeitos a partir da faturação do mês seguinte à prestação informação." -----*

Nesse sentido, foi solicitado à APIN-Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior informação atualizada sobre o universo de clientes finais. E, com base nessa informação, foi solicitado à DGAL a atualização da informação sobre os clientes finais do fornecimento dos serviços de água que se encontrem, atualmente, em situação de beneficiar da tarifa social (considerando os critérios definidos nos nºs 2 e 3 do art. 2º do Decreto-Lei em questão), a qual consultou os serviços competentes da Segurança Social e da Autoridade Tributária e Aduaneira. -----

Após o que, foram identificados por aquela entidade, em 31/08/2020, através do Portal da Direção Geral das Autarquias Locais, 390 potenciais beneficiários, com domicílio fiscal no nosso concelho, conforme listagem anexa (anexo I). Verificou-se, assim, um decréscimo do número de consumidores domésticos que reúnem as condições de elegibilidade previstas no referido diploma legal (e que em dezembro de 2019 eram 400). -----

Assim, pretendendo o Município de Pampilhosa da Serra continuar a apoiar os municípios em situação de carência económica, de forma automática e desburocratizada, no pagamento do serviço público essencial de abastecimento de água, considerando os critérios definidos no Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12, assim como a informação



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

resultante da consulta efetuada pela DGAL aos Serviços de Segurança Social e AT, encontrando-se verificada a manutenção dos pressupostos da atribuição da tarifa social aos clientes finais, com domicílio fiscal no concelho de Pampilhosa da Serra, identificados no já referido anexo I, **tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra que, após apreciação, delibere o seguinte:** -----

**1 – Aprovar e promover a comunicação à APIN-Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior da cessação da aplicação da tarifa social aos clientes finais que deixaram de reunir os pressupostos legais da atribuição da tarifa social, com efeitos a partir da faturação do mês de setembro de 2020, cfr. disposto no nº 3 do art. 8º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 6/12;** -----

**2 – Aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a aplicação do Tarifário Social da Água aos beneficiários definidos no art. 2º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12, com domicílio fiscal no concelho de Pampilhosa da Serra, identificados no anexo I à presente, a partir da faturação relativa aos consumos do mês de janeiro de 2021, nos seguintes termos:** -----

**- Isenção das tarifas fixas até contadores de 25mm para o serviço de abastecimento de água e isenção das tarifas fixas para os serviços de financiamento de águas residuais;** -----

**- Alargamento do 1º escalão de consumo das tarifas variáveis, aplicáveis aos utilizadores domésticos dos serviços de abastecimento e de saneamento, até ao limite de 15 m3/30 dias.** -----

**- Isenção da tarifa fixa e 50% de redução do preço unitário da tarifa variável aplicável aos utilizadores domésticos do serviço de gestão de resíduos urbanos.**

(Tendo como referência o disposto na alínea II) do artigo 6º, os números 1 e 3 do art. 121º do Regulamento Geral de Serviço de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos da APIN, recentemente aprovado, e o disposto nos pontos 1.6 e 1.7 da Recomendação da ERSAR nº 02/2018); --

**3– Estabelecer um Protocolo entre o Município e a APIN-Empresa Intermunicipal do Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A., que regule os prazos e condições de transferência dos valores em causa, considerando que o estudo prévio do Impacto financeiro mensal na aplicação do tarifário social, nos termos acima propostos, para um universo de 390 contratos domésticos estima-se entre 5.100€ e 6.700€ (valores s/IVA), para consumos de água mensais entre 10 m3 e 15 m3, em 30 dias (cfr. anexo II), mas acrescentando a possibilidade de se referenciar de forma pontual agregados familiares que apresentem requerimento para atribuição da tarifa social à Câmara Municipal, anexando os documentos comprovativos da sua elegibilidade (conforme previsto no ponto 7 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 05/12);** -----

**4- Que a Divisão Financeira promova eventuais necessidades de reforço da dotação nas correspondentes rubricas do Orçamento do Município, com vista a precaver os encargos decorrentes da aplicação do Tarifário Social da Água aos 390 beneficiários, nos termos acima propostos e a necessária cabimentação da despesa a suportar, uma vez que o financiamento da tarifa social é suportado pelo**



FI.

## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Município na exata medida que resultar do tarifário aplicável aos consumos reais e o resultante das isenções e reduções estabelecidas. -----

### ANEXO I

NIF	Localidade	Nº Contrato	AT	Domicílio	SS
227834763	Armadouro	749060	N	061201	S
217125069	Foz do Ribello	750670	S	061201	S
177737999	Armadouro	758264	S	061201	N
100579876	Armadouro	758930	S	061201	S
156251795	Armadouro	1247069	S	061201	N
137743998	Armadouro	1247093	S	061201	N
256419124	Armadouro	1247182	N	061201	S
138564027	Cabril	1251171	S	061201	N
143936239	Cabril	1253107	S	061201	N
189398388	Foz do Ribello	1253271	S	061201	N
174464339	Foz do Ribello	1253280	S	061201	N
181350688	Maihó	1253530	N	061201	S
157720365	Lomba da Senhora	1255568	S	061201	S
135775736	Sanguessuga	1255592	S	061201	N
131040995		1257307	S	061201	N
166750662	Vale Grande	1257331	N	061201	S
141290161	Vale Grande	1257366	S	061201	N
140632298	Vale Grande	1257374	S	061201	N
186311567	Armadouro	1275607	S	061201	N
173971571	Armadouro	1275704	S	061201	N
174859015	Armadouro	1275739	S	061201	N
150237472	Armadouro	1275747	S	061201	N
153928972	Armadouro	1275763	S	061201	N
186230788	Armadouro	1275798	S	061201	N
138841721	Armadouro	1275801	S	061201	N
154973505	Armadouro	1275828	S	061201	N
171946111	Armadouro	1275976	S	061201	N
271142243	Armadouro	1285041	S	061201	N
188188134	Sobralinho	1286218	N	061201	S
125900864	Praçóis	1295969	S	061201	N
100580122	Dornelas do Zêzere	748226	S	061202	N



Fl.

## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

273802445	Dornelas do Zêzere	748285	S	061202	N
169177238	Dornelas do Zêzere	748528	S	061202	N
166037257	Carregal	749451	S	061202	N
226961265	Dornelas do Zêzere	750042	S	061202	N
153928778	Adurão	1257587	S	061202	N
131040863	Adurão	1257595	S	061202	N
105938122	Adurão	1257617	S	061202	N
154326542	Adurão	1257676	S	061202	S
110588886	Adurão	1257706	N	061202	S
135775280	Carregal	1257820	S	061202	N
183793269	Carregal	1257838	S	061202	S
150238789	Machialinho	1258168	S	061202	N
184235464	Carregal	1259407	S	061202	N
185433898	Carregal	1259423	S	061202	N
170949613	Carregal	1259539	S	061202	N
120209667	Carregal	1259598	S	061202	N
100579590	Carregal	1259636	S	061202	N
166750697	Carregal	1259750	S	061202	N
100579582	Carregal	1259784	S	061202	N
109688570	Dornelas do Zêzere	1259806	S	061202	N
164335706	Dornelas do Zêzere	1259873	S	061202	N
151919500	Dornelas do Zêzere	1261657	S	061202	N
140738231	Dornelas do Zêzere	1261738	S	061202	N
164499946	Dornelas do Zêzere	1261746	S	061202	N
137744528	Dornelas do Zêzere	1261770	S	061202	N
100579752	Dornelas do Zêzere	1261843	S	061202	N
117747068	Dornelas do Zêzere	1261916	S	061202	S
113354215	Dornelas do Zêzere	1262106	S	061202	N
117329266	Dornelas do Zêzere	1262793	S	061202	N
140632271	Dornelas do Zêzere	1262815	S	061202	N
117329274	Dornelas do Zêzere	1263196	S	061202	S
177409673	Dornelas do Zêzere	1263218	S	061202	N
162534582	Dornelas do Zêzere	1263285	S	061202	N
203723538	Dornelas do Zêzere	1263366	N	061202	S
138564558	Dornelas do Zêzere	1263463	S	061202	N
166750336	Dornelas do Zêzere	1263560	S	061202	N
185699456	Dornelas do Zêzere	1264729	S	061202	N



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

199408726	Dornelas do Zêzere	1265075	S	061202	N
108200434	Dornelas do Zêzere	1265091	S	061202	N
166750760	Dornelas do Zêzere	1266772	S	061202	N
174152205	Dornelas do Zêzere	1266799	S	061202	N
117747130	Dornelas do Zêzere	1266861	S	061202	S
164335730	Dornelas do Zêzere	1266918	S	061202	N
110589378	Dornelas do Zêzere	1267043	S	061202	N
109109350	Dornelas do Zêzere	1267124	S	061202	N
141646543	Dornelas do Zêzere	1267183	S	061202	S
145870529	Machial	1268961	S	061202	N
138564337	Machial	1268970	S	061202	N
102033463	Machial	1269003	S	061202	N
138564310	Machial	1269089	S	061202	N
173971784	Pisão	1269143	S	061202	S
135775264	Pisão	1269160	S	061202	N
135775337	Pisão	1269186	S	061202	S
179509020	Portas do Souto	1269194	S	061202	N
138841667	Portas do Souto	1269267	S	061202	N
141646632	Dornelas do Zêzere	1281410	S	061202	N
251956253	Dornelas do Zêzere	1281437	S	061202	N
189532017	Carregal	1281933	S	061202	N
224772341	Dornelas do Zêzere	1282107	S	061202	N
166750808	Dornelas do Zêzere	1283375	S	061202	N
164335455	Brejo de Baixo	748781	S	061204	N
188045481	Janeiro de Baixo	749460	S	061204	N
242022855	Porto de Vacas	750743	S	061204	N
181350637	Porto de Vacas	757950	S	061204	N
189896000	Casal da Lapa	758060	S	061204	N
112547087	Estelro	758728	S	061204	S
203723430	Brejo de Baixo	1247247	S	061204	N
174859058	Brejo de Baixo	1247280	S	061204	N
115013415	Brejo de Baixo	1247344	S	061204	N
100523080	Brejo de Baixo	1247409	S	061204	N
171453387	Brejo de Baixo	1247441	S	061204	N
153356073	Brejo de Baixo	1247476	S	061204	N
174169248	Brejo de Baixo	1247506	S	061204	N
150237820	Brejo de Baixo	1249142	S	061204	N



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

204770084	Brejo de Baixo	1249177	S	061204	N
100523099	Brejo de Baixo	1249240	S	061204	N
183374967	Brejo de Baixo	1249266	S	061204	N
214916149	Brejo de Baixo	1249312	N	061204	S
204770092	Brejo de Baixo	1249371	S	061204	N
150237880	Brejo de Baixo	1249401	S	061204	S
156761068	Brejo de Clima	1249487	S	061204	S
109072960	Brejo de Clima	1249517	N	061204	S
101760213	Brejo de Clima	1249614	N	061204	S
122337565	Brejo de Clima	1251546	S	061204	N
101758022	Brejo de Clima	1251589	S	061204	N
211348236	Brejo de Clima	1251627	S	061204	N
142627810	Estelro	1251813	S	061204	N
138564787	Estelro	1251830	S	061204	N
191375330	Estelro	1253611	S	061204	N
141338458	Estelro	1253808	S	061204	S
101759320	Estelro	1253840	S	061204	S
110588711	Estelro	1253867	S	061204	N
142726109	Janeiro de Baixo	1254030	S	061204	N
111656958	Janeiro de Baixo	1255762	S	061204	S
117747637	Janeiro de Baixo	1255827	S	061204	N
212616552	Janeiro de Baixo	1255959	S	061204	S
132700310	Janeiro de Baixo	1255983	S	061204	S
237730022	Janeiro de Baixo	1256157	S	061204	N
171453867	Janeiro de Baixo	1256165	S	061204	N
142726095	Janeiro de Baixo	1257870	S	061204	N
105938165	Janeiro de Baixo	1257889	N	061204	S
138564922	Janeiro de Baixo	1257927	S	061204	N
156760959	Machialinho	1257978	S	061204	N
137744382	Machialinho	1257986	S	061204	N
101758243	Machialinho	1258028	S	061204	N
100579698	Machialinho	1258095	S	061204	N
101758057	Machialinho	1258192	S	061204	N
141646705	Machialinho	1258222	S	061204	N
107752816	Porto de Vacas	1258354	S	061204	N
151919054	Porto de Vacas	1260006	S	061204	N
162644094	Porto de Vacas	1260014	S	061204	N





## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

197361498	Porto de Vacas	1260030	S	061204	N
101758065	Porto de Vacas	1260065	N	061204	S
215970586	Porto de Vacas	1260111	S	061204	N
128697881	Porto de Vacas	1260154	S	061204	N
129494097	Porto de Vacas	1260219	S	061204	N
204770068	Porto de Vacas	1260227	S	061204	N
140737804	Porto de Vacas	1260375	S	061204	N
211828815	Porto de Vacas	1260391	N	061204	S
151919607	Porto de Vacas	1260430	S	061204	N
206226632	Porto de Vacas	1260448	S	061204	N
173971970	Porto de Vacas	1265180	S	061204	N
177231831	Safra	1265210	S	061204	N
185433928	Souto do Brejo	1265288	S	061204	N
151919380	Souto do Brejo	1265300	S	061204	S
182124410	Souto do Brejo	1265342	S	061204	N
101760035	Souto do Brejo	1265350	S	061204	S
151919305	Souto do Brejo	1265407	S	061204	N
145869989	Souto do Brejo	1265458	N	061204	S
191840580	Souto do Brejo	1265563	S	061204	N
174169264	Souto do Brejo	1265571	S	061204	N
166750700	Souto do Brejo	1267434	S	061204	N
223336319	Casal da Lapa	1280120	N	061204	S
174164513	Casal da Lapa	1280228	S	061204	N
186311427	Porto de Vacas	1281097	S	061204	N
219149577	Porto de Vacas	1281160	S	061204	N
156251655	Souto do Brejo	1281194	S	061204	S
106950452	Machialinho	1281283	S	061204	N
137744404	Brejo de Baixo	1281399	S	061204	N
174164181	Porto de Vacas	1282115	S	061204	N
178768618	Souto do Brejo	1282450	S	061204	N
170949567	Brejo de Cima	1282867	S	061204	N
209687894	Souto do Brejo	1298747	N	061204	S
183505638	Aldeia Cimeira	748250	S	061206	N
197418015	Aldeia Cimeira	748340	S	061206	S
227139879	Sobral de Baixo	748765	N	061206	S
223401188	Pampilhosa da Serra	749044	S	061206	N
129493732	Pampilhosa da Serra	749087	S	061206	N



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

242898769	Pampilhosa da Serra	749192	N	061206	S
243791160	Moninho	749281	S	061206	N
150237030	Vale Porco	749290	S	061206	S
205453880	Pampilhosa da Serra	749346	N	061206	S
250495861	Póvoa	749362	S	061206	N
171453778	Pampilhosa da Serra	749524	S	061206	N
242081886	Pampilhosa da Serra	749664	N	061206	S
216409381	Pampilhosa da Serra	749885	N	061206	S
256875340	Pampilhosa da Serra	749940	N	061206	S
231754582	Sobral de Lima	750085	S	061206	N
203305345	Pampilhosa da Serra	750182	N	061206	S
176388559	Pampilhosa da Serra	751073	S	061206	N
253145600	Pampilhosa da Serra	751090	N	061206	S
220602069	Pampilhosa da Serra	751154	S	061206	N
102032963	Pescaneco Fundeiro	751162	S	061206	N
246867515	Pampilhosa da Serra	756865	S	061206	S
170735842	Sobral Magro	757802	S	061206	N
128803150	Sobralinho	758760	S	061206	N
155478702	Pampilhosa da Serra	758779	N	061206	S
227050606	Pampilhosa da Serra	759244	S	061206	N
223945250	Pampilhosa da Serra	759678	N	061206	S
259105481	Pampilhosa da Serra	759872	N	061206	S
171610040	Sobral Magro	760404	S	061206	N
117329380	Carvalho	1245490	S	061206	S
113354410	Carvalho	1245660	S	061206	N
150238169	Pampilhosa da Serra	1246143	S	061206	N
141289899	Pampilhosa da Serra	1246151	S	061206	N
200887670	Pampilhosa da Serra	1247816	S	061206	N
176492682	Gavião de Lima	1247956	S	061206	S
102032831	Pampilhosa da Serra	1248057	S	061206	N
184377412	Pampilhosa da Serra	1248499	S	061206	S
102988897	Pampilhosa da Serra	1249673	S	061206	N
102033030	Pampilhosa da Serra	1249797	S	061206	S
142726664	Pampilhosa da Serra	1250108	S	061206	N
195827090	Pampilhosa da Serra	1250191	S	061206	N
116556528	Pampilhosa da Serra	1250205	S	061206	N
184235413	Pampilhosa da Serra	1250248	N	061206	S



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

242432298	Vale Carvalho	1250507	N	061206	S
142726273	Lomba do Barco	1254120	S	061206	S
135775418	Moradias	1256386	S	061206	N
184235545	Pescaneco do Melo	1256718	S	061206	N
186311508	Aldela Cimeira	1257188	S	061206	N
129494470	Pescaneco Fundeiro	1258800	S	061206	S
196339308	Pescaneco Fundeiro	1260499	S	061206	N
147283248	Póvoa	1260553	S	061206	N
213987627	Póvoa	1260570	S	061206	N
183447476	Póvoa	1260707	S	061206	N
253599636	Póvoa	1260804	N	061206	S
220496196	Pampilhosa da Serra	1261444	N	061206	S
196965578	Carvoeiro	1261576	S	061206	S
129618012	Sobral de Clima	1262505	S	061206	S
195735722	Sobral de Clima	1263668	N	061206	S
157719910	Sobral Valado	1265598	S	061206	S
145870596	Sobral Valado	1265938	S	061206	N
150237243	Soelrinho	1268082	S	061206	S
230213472	Pampilhosa da Serra	1268651	N	061206	S
153928654	Vale Serrão	1270095	S	061206	N
117747289	Vale Serrão	1270184	S	061206	S
225862859	Pampilhosa da Serra	1270257	S	061206	S
185699480	Pampilhosa da Serra	1270435	N	061206	S
197004377	Pampilhosa da Serra	1270532	N	061206	S
225551101	Pampilhosa da Serra	1270850	S	061206	S
228076757	Aldela Cimeira	1271849	N	061206	S
185996558	Aldela Cimeira	1271873	S	061206	S
216598273	Pampilhosa da Serra	1272160	N	061206	S
196500877	Pampilhosa da Serra	1272179	S	061206	N
209041110	Pampilhosa da Serra	1272276	N	061206	S
224436023	Pampilhosa da Serra	1272349	N	061206	S
140632735	Pampilhosa da Serra	1272497	N	061206	S
164346716	Aldela Cimeira	1273906	S	061206	S
222860324	Pampilhosa da Serra	1274880	S	061206	S
217355625	Cadavoso	1276417	N	061206	S
249862166	Pampilhosa da Serra	1276590	N	061206	S
184377340	Pampilhosa da Serra	1276689	S	061206	N



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

189896043	Pampilhosa da Serra	1276727	N	061206	S
223401153	Pampilhosa da Serra	1276832	N	061206	S
220025525	Moradas	1281577	N	061206	S
142355445	Sobral Magro	1283260	S	061206	N
143000756	Aldela Cimeira	1283677	S	061206	N
216903696	Pampilhosa da Serra	1283685	S	061206	N
199381682	Pampilhosa da Serra	1284932	S	061206	N
178227579	Carvalho	1285246	S	061206	N
227285492	Pampilhosa da Serra	1289470	S	061206	S
174164785	Sobral de Baixo	1295381	S	061206	S
236298631	Pampilhosa da Serra	1299476	S	061206	S
108200094	Pessegueiro de Baixo	748714	S	061207	N
173851339	Pessegueiro de Cima	756849	S	061207	N
281875626	Braçal	1250639	S	061207	N
130975753	Carvoeiro	1252623	S	061207	S
183509862	Carvoeiro	1252801	N	061207	S
173850863	Malhadas da Serra	1254871	S	061207	N
187542082	Pessegueiro de Baixo	1255053	S	061207	N
101758359	Braçal	1261452	N	061207	S
183058712	Carvoeiro	1261525	S	061207	N
176492704	Coelhal	1262688	S	061207	N
156938030	Malhadas da Serra	1264559	S	061207	N
117329150	Malhadas da Serra	1264621	N	061207	S
150238037	Pessegueiro de Baixo	1268384	S	061207	N
101758189	Pessegueiro de Cima	1268619	S	061207	N
212460781	Pessegueiro de Baixo	1282913	N	061207	S
108200310	Pessegueiro de Baixo	1284444	S	061207	N
101756097	Seladínhas	750107	S	061209	N
187707065	Póvoa da Raposeira	750905	S	061209	N
157720390	Unhals-o-Velho	757756	S	061209	N
210851775	Aradas	1261312	S	061209	N
101756151	Aradas	1261363	S	061209	N
117328170	Aradas	1261436	S	061209	N
174169388	Malhada do Rei	1264230	S	061209	N
208920390	Malhada do Rei	1264311	N	061209	S
155309145	Malhada do Rei	1264338	S	061209	N
142627364	Malhada do Rei	1264354	S	061209	N



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

102988587	Malhada do Rel	1264389	S	061209	N
143074563	Malhada do Rel	1264443	S	061209	N
138564043	Meãs	1266233	S	061209	S
142137693	Meãs	1266284	S	061209	N
151919682	Meãs	1266349	S	061209	N
189311266	Meãs	1266373	S	061209	N
171453328	Meãs	1266390	S	061209	N
156252031	Meãs	1266403	S	061209	N
117328995	Meãs	1266438	S	061209	S
173600573	Meãs	1266446	S	061209	N
171387600	Meãs	1266551	S	061209	N
142726184	Póvoa da Raposeira	1268759	S	061209	N
196965608	Póvoa da Raposeira	1268805	S	061209	N
138841985	Póvoa da Raposeira	1268830	S	061209	N
101756070	Seladinhos	1272667	S	061209	N
183447441	Unhais-o-Velho	1274929	N	061209	S
150238070	Unhais-o-Velho	1274961	S	061209	S
150237340	Unhais-o-Velho	1274970	S	061209	N
153355816	Unhais-o-Velho	1275046	S	061209	N
113354266	Unhais-o-Velho	1275054	S	061209	N
188832793	Aradas	1277820	S	061209	N
183248376	Malhada do Rel	1278002	N	061209	S
141338350	Malhada do Rel	1278037	S	061209	N
194199746	Malhada do Rel	1278061	S	061209	S
151919046	Malhada do Rel	1278231	S	061209	N
156937697	Malhada do Rel	1278444	S	061209	N
141338024	Malhada do Rel	1278452	S	061209	S
174463782	Meãs	1278614	S	061209	N
174169442	Meãs	1278673	S	061209	N
171453310	Meãs	1278746	S	061209	N
100579507	Portela de Unhais	1279106	S	061209	N
214617416	Portela de Unhais	1279149	N	061209	S
177107618	Póvoa da Raposeira	1279211	S	061209	N
187707073	Póvoa da Raposeira	1279254	S	061209	S
154326577	Póvoa da Raposeira	1279289	S	061209	N
229765572	Póvoa da Raposeira	1279319	N	061209	S
115013008	Póvoa da Raposeira	1279360	S	061209	N



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

153928794	Seladinhos	1279548	S	061209	N
154974021	Seladinhos	1279637	S	061209	N
280537417	Unhais-o-Velho	1279726	S	061209	N
153928280	Seladinhos	1281364	S	061209	N
159356103	Malhada do Rel	1282670	S	061209	N
112547753	Unhais-o-Velho	1282735	N	061209	S
117747327	Malhada do Rel	1283316	S	061209	S
140631950	Malhada do Rel	1283758	S	061209	N
103800549	Meãs	1284290	S	061209	N
268049432	Póvoa da Raposeira	1284460	S	061209	N
104510595	Seladinhos	1284770	S	061209	N
189311223	Unhais-o-Velho	1285815	S	061209	N
106949888	Ceiroquinho	750565	S	061211	S
117329290	Ceiroco	756563	S	061211	S
137744617	Vidual de Cima	759694	S	061211	S
173971750	Ceiroquinho	1271067	S	061211	N
138126534	Covanca	1273310	S	061211	N
223945200	Fajão	1273434	N	061211	S
113676328	Fajão	1273647	S	061211	N
204971390	Fajão	1275542	N	061211	S
104318872	Vidual de Cima	1277065	N	061211	S
102379084	Vidual de Cima	1280449	S	061211	N
115799249	Vidual de Cima	1280716	S	061211	N
173851010	Vidual de Cima	1280783	S	061211	N
142628204	Vidual de Cima	1280791	S	061211	N
151919143	Vidual de Cima	1280864	S	061211	N
197124011	Fajão	1281240	S	061211	S
166750530	Vidual de Cima	1281380	S	061211	S
193503484	Fajão	1282662	S	061211	N
173850871	Covanca	1284681	S	061211	N
100580033	Vidual de Cima	1285840	S	061211	N
251640051	Vidual de Cima	1289535	N	061211	S
230612261	Ceiroquinho	1295942	S	061211	N
112547575	Maria Gomes	748137	S	061212	S
287754227	Trinhão	750840	S	061212	N
101755856	Amoreira Cimeira	1246682	S	061212	N
134473450	Amoreira Fundeira	1246747	S	061212	N



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

153928450	Ribeiro do Indoso	1248570	S	061212	N
100579787	Ribeiro de Soutelinho	1248596	N	061212	S
203305051	Ribeiro de Soutelinho	1248650	S	061212	S
142726648	Trinhão	1249061	S	061212	S
154326305	Amoreira Cimeira	1258966	S	061212	N
148758690	Amoreira Cimeira	1259032	S	061212	N
150237081	Amoreira Cimeira	1259210	S	061212	S
101756798	Amoreira Cimeira	1259342	S	061212	N
116828137	Amoreira Fundeira	1261142	S	061212	N
126898928	Amoreira Fundeira	1261185	S	061212	N
194536173	Amoreira Fundeira	1261193	S	061212	N
139566805	Padrões	1266632	S	061212	N
141646128	Padrões	1266683	S	061212	N
140738363	Padrões	1266721	S	061212	S
195827082	Machio de Baixo	1267663	S	061212	N
154973700	Machio de Cima	1267701	S	061212	N
138564949	Vale Perelras	1271601	N	061212	S
125890559	Trinhão	1272853	S	061212	S
156938308	Trinhão	1272950	S	061212	S
117747319	Trinhão	1273183	S	061212	S
142726257	Amoreira Cimeira	1277243	S	061212	N
170949907	Amoreira Cimeira	1277308	S	061212	N
120669820	Amoreira Cimeira	1277391	S	061212	N
117329533	Amoreira Cimeira	1277502	S	061212	S
141338288	Amoreira Fundeira	1281259	S	061212	N
213647265	Amoreira Cimeira	1285602	N	061212	S

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade: -----

- 1 - Aprovar e promover a comunicação à APIN-Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior da cessação da aplicação da tarifa social aos clientes finais que deixaram de reunir os pressupostos legais da atribuição da tarifa social, com efeitos a partir da faturação do mês de setembro de 2020, cfr. disposto no nº 3 do art. 8º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 6/12; -----**
- 2 - Aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a aplicação do Tarifário Social da Água aos beneficiários definidos no art. 2º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12, com domicílio fiscal no concelho de Pampilhosa da Serra, identificados no anexo I à presente, a partir da faturação relativa aos consumos do mês de janeiro de 2021, nos seguintes termos: -----**



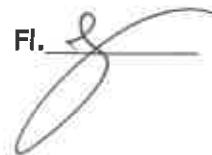
## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- **Isenção das tarifas fixas até contadores de 25mm para o serviço de abastecimento de água e isenção das tarifas fixas para os serviços de financiamento de águas residuais;** -----
  - **Alargamento do 1º escalão de consumo das tarifas variáveis, aplicáveis aos utilizadores domésticos dos serviços de abastecimento e de saneamento, até ao limite de 15 m<sup>3</sup>/30 dias.** -----
  - **Isenção da tarifa fixa e 50% de redução do preço unitário da tarifa variável aplicável aos utilizadores domésticos do serviço de gestão de resíduos urbanos.** (Tendo como referência o disposto na alínea ii) do artigo 6º, os números 1 e 3 do art. 121º do Regulamento Geral de Serviço de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos da APIN, recentemente aprovado, e o disposto nos pontos 1.6 e 1.7 da Recomendação da ERSAR nº 02/2018); --
  - 3- Estabelecer um Protocolo entre o Município e a APIN-Empresa Intermunicipal do Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A., que regule os prazos e condições de transferência dos valores em causa, considerando que o estudo prévio do impacto financeiro mensal na aplicação do tarifário social, nos termos acima propostos, para um universo de 390 contratos domésticos estima-se entre 5.100€ e 6.700€ (valores s/IVA), para consumos de água mensais entre 10 m<sup>3</sup> e 15 m<sup>3</sup>, em 30 dias (cfr. anexo II), mas acrescentando a possibilidade de se referenciar de forma pontual agregados familiares que apresentem requerimento para atribuição da tarifa social à Câmara Municipal, anexando os documentos comprovativos da sua elegibilidade (conforme previsto no ponto 7 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 05/12);** -----
  - 4- Que a Divisão Financeira promova eventuais necessidades de reforço da dotação nas correspondentes rubricas do Orçamento do Município, com vista a precaver os encargos decorrentes da aplicação do Tarifário Social da Água aos 390 beneficiários, nos termos acima propostos e a necessária cabimentação da despesa a suportar, uma vez que o financiamento da tarifa social é suportado pelo Município na exata medida que resultar do tarifário aplicável aos consumos reais e o resultante das isenções e reduções estabelecidas.** -----
- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### 2.1.2 – Proposta de Ratificação da Assinatura do Protocolo de Cooperação no âmbito da Candidatura ao Aviso nº POISE-37-2020-01;

- Considerando que: -----
- O Projeto de candidatura à Ação 3.17.1 – Estruturas de atendimento, acompanhamento e apoio especializado a vítimas de violência doméstica e violência de género e sensibilização e produção de materiais nestas áreas, a realizar no âmbito da Tipologia de Operação 3.17 – Instrumentos específicos de proteção das vítimas e de acompanhamento de agressores na violência doméstica, Integrada no Eixo Prioritário 3 –



Fl. 

## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Promover a Inclusão Social e Combater a Pobreza e a Discriminação, do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (POISE); -----

----- O Protocolo de Cooperação tem por objeto a criação e dinamização de uma rede de parceiros que, através de uma conjugação de esforços e colaboração efetiva, visa o atendimento, acompanhamento e apoio especializado a vítimas de violência de género e sensibilização, nomeadamente, a intervir no âmbito do atendimento, acompanhamento e apoio especializado, nas dimensões social, psicológica e jurídica a vítimas de violência doméstica e de violência de género, cfr. o artigo 1º do Protocolo em questão; -----

----- Os Parceiros Municípios de Lousã, Miranda do Corvo, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela e Vila Nova de Poiares, designaram a Dueceira – Associação de Desenvolvimento do Ceira e Dueça, a intervir no Projeto enquanto Entidade Gestora da Parceria, na condição de Entidade Beneficiária da presente operação de candidatura, como responsável pela gestão administrativa e executiva da parceria, cujas obrigações consistem nas competências de representação da Parceria e Coordenação das atividades da operação;-----

----- O Protocolo de Cooperação foi assinado em 26/02/2020 entre a Entidade Gestora da Parceria e os Parceiros supra enunciados, no âmbito da candidatura a apresentar, pela Dueceira – Associação de Desenvolvimento do Ceira e Dueça ao AVISO Nº POISE-37-2020-01, e, na mesma data, a FNWAY – Consulting, Lda., apresentou uma proposta à Entidade Dueceira para elaboração, instrução e submissão do Projeto, no âmbito das candidaturas apresentadas ao AVISO supra identificado;-----

----- Nessa sequência, em 24/08/2020 foi aprovada a candidatura Nº POISE-03-4437-FSE-000280, designada por "6 em Rede" – Rede Intermunicipal de Apoio à Vítima de Violência de Doméstica, apresentada pela Entidade Beneficiária Dueceira – Associação de Desenvolvimento do Ceira e Dueça; -----

----- E que, -----

----- Nos termos do nº 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, as Autarquias são "*peçoas coletivas dotadas de órgãos representativos que visam a prossecução dos interesses próprios das populações respetivas*", estabelecendo o artigo 2º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 setembro, atenta a sua atual redação em vigor, que, "*constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no nº 2, do artigo 7º e no nº 2, do artigo 23º, da presente Lei*", sendo referido no nº 2, do artigo 23º, que os municípios dispõem (entre outras) de atribuições nos seguintes domínios: da ação social, [(alínea h)] e promoção do desenvolvimento [(alínea m)]; -----

----- Tendo em conta que só muito recentemente, os Serviços desta Autarquia tomaram conhecimento do Protocolo em questão, motivo pelo qual, só nesta data informo a Câmara Municipal e apresento a proposta de Ratificação da assinatura do competente Protocolo de Cooperação;-----

----- Atentos os fundamentos supra expostos e por estarem reunidos os requisitos previstos no nº 3 do artigo 35º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais, tenho a honra de informar a Câmara Municipal que, **em 26/02/2020, foi outorgado entre A**



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

**Duecelra – Associação de Desenvolvimento do Ceira e Dueça, conjuntamente com os Parceiros Municípios de Lousã, Miranda do Corvo, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela e Vila Nova de Poiares, e enquanto parceiro, outorguei o Protocolo de Cooperação no âmbito da candidatura ao AVISO Nº POISE-37-2020-01 (que se anexa à presente informação), propondo-se a ratificação de tal ato. -**

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a assinatura do Protocolo de Cooperação em apreço. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **2.1.3 – Informação: Cedência a Título Oneroso à APIN, E.I.M, S.A., de 2 viaturas afetas à recolha de resíduos sólidos urbanos;**

----- O Senhor Presidente da Câmara, informou o restante Executivo do teor do Despacho por si emitido, em 16 de setembro de 2020, que a seguir se transcreve: -----

----- “José Alberto Pacheco Brito Dias, Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, no uso da competência prevista na alínea cc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12/09, na sua atual redação em vigor, que me foi delegada pela Câmara Municipal por deliberação tomada em reunião ordinária de 21/10/2017, e considerando que: -----

**A.** Foi deliberado em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 10 de dezembro de 2018 e em sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2018 a criação e constituição de um sistema intermunicipal dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de recolha de resíduos urbanos, abrangendo os municípios de Alvalázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penacova e Vila Nova de Poiares; bem como a constituição de uma empresa intermunicipal para gestão do Sistema: APIN-Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A.; -----

**B.** No âmbito dos documentos conformadores da sua constituição, e do disposto nas cláusulas 16º e 17º do Contrato de Gestão Delegada (Anexo I) que regula a delegação pela Entidade Delegante (Municípios) na Entidade Gestora (APIN), dos serviços que integram o sistema intermunicipal, ficou definida a cedência das infraestruturas, instalações e outros bens necessários à exploração e à gestão do Sistema. Consignando-se no nº 1 da sua cláusula 17ª que, para além dos bens discriminados no Anexo V do referido Contrato de Gestão Delegada, os Municípios obrigam-se a ceder à Entidade Gestora quaisquer outros, nos termos e condições a acordar, que sejam necessários à exploração e à gestão do Sistema. -----

**C.** No que respeita aos meios a afetar para deposição e recolha dos resíduos urbanos, designadamente as viaturas de recolha de resíduos urbanos, dado tratar-se de material circulante sujeito a especiais condições de elevado desgaste, a APIN (através de entidades externas) procedeu à vistoria individual e avaliação do estado das viaturas municipais (incluindo a estimativa de custos para recondição), aferindo o seu estado de conservação/funcionamento e o valor atual de mercado de viaturas equivalentes (novas e



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

usadas). Após o que, avallou o seu interesse enquanto equipamento operacional para o SRU e, paralelamente, o valor a pagar ao Município proprietário, a título de contrapartida (Anexo II); -----

**D.** O Município de Pampilhosa da Serra possui três viaturas de recolha de RSU (32-44-HP de 1996, 41-43-TO de 2002 e 22-FX-76 de 2008) cujo valor atual de mercado para veículos usados foi estipulado em 7.500€, 15.000€ e 40.000€, respetivamente (cfr. Anexo II). ---- Termos em que, a APIN manifestou interesse na afetação das viaturas 41-43-TO e 22-FX-76 ao sistema intermunicipal de serviços de recolha de resíduos urbanos, considerando a sua utilidade e operacionalidade. -----

**E.** Os valores contabilísticos das viaturas 41-43-TO e 22-FX-76, conforme Fichas Cadastrais de Móveis anexas (Anexo III), são os seguintes: -----

- a) Viatura 41-43-TO – valor atualizado de zero euros; -----
- b) Viatura 22-FX-76 – valor atualizado de trinta mil duzentos e oitenta e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos. -----

Pelo exposto, -----  
tendo em conta os consideráveis custos de acondicionamento destas duas viaturas, considerando que, pelas suas específicas características, as mesmas não oferecem condições para serem reconvertidas para outras funções e sendo o seu valor atual de mercado para veículos usados superior ao valor contabilístico, DETERMINO: -----

1 – A cedência a título oneroso (alienação) à APIN-Empresa Intermunicipal do Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A. das viaturas infra identificadas, pelo valor total de 55.000,00€, nos termos do disposto na alínea cc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12/09, na sua atual redação em vigor, e conforme ato de delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente, atenta deliberação tomada em reunião ordinária de 21/10/2017: -----

<b>Nº Reg. Património</b>	<b>1945</b>	Valor atual (aprox. v. mercado usados)
Matrícula	41-43-TO	= Valor a pagar pela APIN ao Município:
Marca	Volvo	15.000,00 €
Ano de Fabrico	2002	
<b>Nº Reg. Património</b>	<b>4687</b>	Valor atual (aprox. v. mercado usados)
Matrícula	22-FX-76	= Valor a pagar pela APIN ao Município:
Marca	Volvo	40.000,00 €
Ano de Fabrico	2008	

2 – Que a Divisão Financeira/Serviço de Património proceda à instrução do respetivo processo de aquisição das viaturas pela APIN, cfr. disposto no nº 4 do art. 96º da Norma de Controlo Interno, aprovada pela Câmara Municipal em reunião extraordinária realizada em 10/03/2016, subsequente regularização/cancelamento dos seguros das mesmas e tudo o mais necessário à tendente execução do presente Despacho. -----

----- Do presente e do teor dos documentos anexos será dado conhecimento ao Órgão Executivo Autárquico. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### 2.1.3 – Monitorização do Amianto – Municípios

----- Foi presente um e-mail da DGEstE-DSRC – Direção Regional de Educação do Centro, datado de 25 de setembro de 2020, a comunicar que, no seguimento do Acordo de Colaboração celebrado entre o Município de Pampilhosa da Serra e o Ministério da Educação, para remoção de materiais de construção com amianto na sua composição nas Escolas Básicas e Secundárias, nos termos da alínea a) da cláusula 4ª (Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo), solicitam que lhes seja informado o seguinte: -----

----- 1 – Designação do representante do Município para a comissão de acompanhamento nos termos previstos da cláusula 4ª do acordo; -----

----- 2 – Designação do interlocutor e respetivos contactos (mail e telefone) para agilização e prestação de futuras informações sobre o andamento do processo. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade: ---

----- 1. Designar representante do Município para a comissão de acompanhamento, a Senhora Vereadora Drª Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, com os seguintes contactos: [alexandra.tome@cm-pampilhosadaserra.pt](mailto:alexandra.tome@cm-pampilhosadaserra.pt); tel: 235 590 320; -----

----- 2. Designar Interlocutor do Município, o Senhor Chefe de Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, Engº Fernando Pereira Alves, com os seguintes contactos: [fernandoalves@cm-pampilhosadaserra.pt](mailto:fernandoalves@cm-pampilhosadaserra.pt) ; tel: 235 590 320, -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### 2.1.4 – 1ª Alteração ao Mapa de Pessoal 2020 - Proposta

----- Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte Proposta: -----

----- "O Mapa de Pessoal, pode ser revisto, especialmente, tendo em conta os recursos financeiros que estão disponibilizados, e de acordo com a política de emprego público, perfilhada pelo Município.-----

----- O Município de Pampilhosa da Serra, perfilha uma política de emprego Público, de integração de valores e competências profissionais no seu mapa de pessoal, aliado às necessidades sentidas nos diferentes setores de atividade do Município.-----

----- Assim propõe-se:-----

----- Primeira alteração ao Mapa de Pessoal de 2020, de acordo com o disposto nos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para:-----

- Criação de 9 lugares em regime Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado;-----

----- A proposta de alteração do mapa de pessoal deve ser remetida à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea o), número 1, artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."-----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar e submeter à



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL**

Assembleia Municipal. -----  
 ----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3 – DIVISÃO FINANCEIRA**

#### **3.1 – SECÇÃO FINANCEIRA**

##### **3.1.1 – Resumo Diário De Tesouraria**

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 25 de setembro de 2020, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----  
 ----- De operações orçamentais: 2.621.193,45 € (dois milhões seiscentos e vinte e um mil cento e noventa e três euros e quarenta e cinco cêntimos); -----  
 ----- De operações não orçamentais 407.762,39 € (quatrocentos e sete mil setecentos e sessenta e dois euros e trinta e nove cêntimos), num total de movimentos de Tesouraria de 3.037.515,26 € (três milhões, trinta e sete mil quinhentos e quinze euros e vinte e seis cêntimos). -----  
 ----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **3 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

#### **4.1– SERVIÇOS JURÍDICOS**

##### **4.1.1 – Minuta de Protocolo de Colaboração – Projeto “Encurtar Distâncias” no âmbito do Programa de Parcerias para o Impacto – Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra;**

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----  
 ----- “Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária pela Câmara Municipal, realizada em 14/02/2019, para efeitos de subscrição da Carta de Compromisso de Investimento Social, no âmbito da candidatura ao Programa de Parcerias para o Impacto referente ao Projeto IIES – Inovação e Empreendedorismo Social, denominado “Encurtar Distâncias”; -----  
 ----- A Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra intervém na qualidade de Entidade Promotora do Projeto “Encurtar Distâncias. -----  
 ----- Considerando que o projeto “Encurtar Distâncias” pretende desenvolver o bem-estar físico, mental e social, promovendo a qualidade de vida emocional, cognitiva e cultural, baseados na recuperação das tradições e das memórias, bem como a autonomia e a aproximação da pessoa idosa institucionalizada, da sociedade e das pessoas que mais gosta, através de uma metodologia de intervenção suportada por um processo integrado



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL**

de atividades terapêuticas individuais e coletivas, desenvolvidas por uma equipa multidisciplinar; -----

----- Considerando que esta operação de Capacitação abrangerá os domínios de intervenção designadamente: Intervenção "diagnóstico", Modelo de Criação de Valor, Modelo de Impacto, Marketing e comunicação;-----

----- Considerando que a Santa Casa, enquanto Entidade Promotora, implementadora e coordenadora do Projeto "Encurtar Distâncias", tem por missão ou fins o apoio às pessoas idosas, às pessoas em situação de necessidade ou dependência, o apoio à família e à comunidade em geral e ainda o apoio à integração social e comunitária, bem como a prevenção de doença e a prestação de cuidados de saúde, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida dos idosos;-----

----- Considerando que a Santa Casa desenvolve a sua atividade no auxílio à terceira idade, infância e no combate à exclusão social, possuindo para o efeito diferentes equipamentos sociais distribuídos pelo concelho de Pampilhosa da Serra, com Respostas Sociais no âmbito do Lar de Idosos, Unidade de Cuidados Continuados, Serviço de Apoio Domiciliário aos idosos, Creche e Jardim de Infância;-----

----- Considerando que o Projeto "Encurtar Distâncias" abrange os idosos em isolamento distribuídos no concelho de Pampilhosa da Serra, pelo decurso de 3 anos de execução, a envolver as 8 Freguesias do concelho em dinâmicas de parceria colaborativa, bem como atividades intergeracionais com crianças, no sentido de aproximar a pessoa idosa em situação de isolamento da comunidade e família;-----

----- Considerando que o Município de Pampilhosa da Serra enquanto Investidor Social no Projeto "Encurtar Distâncias", pretende apoiar a promoção da qualidade de vida dos idosos, numa lógica de governação integrada, fomentando a responsabilidade social das instituições locais na promoção dos cuidados ao idoso, promoção da sua autonomia e vida ativa, bem como a satisfação geral deste público que, estatisticamente, é muito representativo na demografia do concelho; -----

----- Considerando que o Município tem um histórico relevante no que diz respeito ao desenvolvimento de Projetos que visem a promoção do envelhecimento ativo na vertente física, social e emocional; -----

----- Considerando que o Município de Pampilhosa da Serra tem desempenhado um papel de extrema importância na promoção da melhoria das condições de vida da população, bem como no exercício de cidadania a nível concelhio, em articulação estreita com diversas entidades locais, nomeadamente com a Santa Casa, enquanto entidade parceira ativa ou assumindo-se como entidade de suporte jurídico em Programas/Medidas/Projetos locais ao longo dos últimos anos; -----

----- Assim, em cumprimento das orientações veiculadas pela Senhora Vereadora, por Despacho de 14-08-2020, no sentido de ser elaborado Protocolo relativo ao assunto supra, submete-se à apreciação e deliberação pela Câmara Municipal, a Minuta de Protocolo de Colaboração em anexo, elaborada tendo em conta a Informação da Divisão Financeira e o disposto no nº 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, o disposto no artigo 2º das alíneas g), h) e m) do nº 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL**

Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, na sua versão mais atualizada e o disposto na alínea u) do nº 1 do artigo 33º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- O presente Protocolo a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra, tem por objeto e prazo o seguinte: -----

----- Enquanto Investidor Social o Município assume o compromisso de financiar a implementação deste Plano de Desenvolvimento até ao montante de **50.849,19 €** (cinquenta mil oitocentos e quarenta e nove euros e dezanove cêntimos), de acordo com o calendário de financiamento proposto, na condição da candidatura ao Programa de Parcerias para o Impacto aprovada e do projeto cumprir o plano de atividades proposto, bem como acompanhar a implementação do Plano de Desenvolvimento, em que prevê assumir um Financiamento de 30% do total do investimento do projeto, ao longo de 3 anos de execução do mesmo."-----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para a competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **4.1.2 – Projeto “6 EM REDE” – Rede Intermunicipal de Apoio à Vítima de Violência Doméstica – Participação Financeira;**

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- “Tendo em conta o email rececionado pelo Município com registo de entrada nº 10826, de 15/09/2020, da Dueceira – Associação de Desenvolvimento do Ceira e Dueça, sobre o assunto mencionado em epígrafe, permitam-me informar: -----

----- Considerando a aprovação da candidatura Projeto “6 em Rede” – Rede InterMunicipal de Apoio à Vítima de Violência Doméstica, nº Poise-03-4437-FSE-000280 e, no âmbito do Protocolo de Cooperação celebrado entre a Dueceira – Associação de Desenvolvimento do Ceira e Dueça, na qualidade entidade proponente, coordenadora e gestora do Projeto e os Municípios de Lousã, Miranda do Corvo, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela e Vila Nova de Poiares, na qualidade de entidades Parceiras;-----

----- Considerando a proposta assinada em 08/09/2020 entre a Dueceira e a empresa FNWAY – Consulting, Lda., para efeitos de consultoria estratégica e apoio técnico para elaboração e submissão da candidatura no âmbito do aviso de abertura do concurso POISE-37-2020-01, bem como na gestão dos aspetos técnicos e financeiros associados ao projeto aprovado;-----

----- Nessa sequência, foi acordado entre a Entidade Gestora da Parceria e os Parceiros, o pagamento de participação pelo valor de € 643,19 (seiscentos e quarenta e três euros e dezanove cêntimos), relativa ao compromisso com a empresa FNWAY – Consulting, Lda., entidade responsável pelo apoio à elaboração da candidatura. O montante de € 643,19 resulta da divisão equitativa do valor obtido pela aplicação do critério contratual.



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Mais se informa que o pedido de comparticipação de € 643,19 a pagar à Dueceira – Associação de Desenvolvimento do Ceira e Dueça, tem como fundamentação os seguintes documentos em Anexo à presente, remetidos no email supra citado:-----

- Notificação de Decisão de Aprovação da Candidatura em causa; -----
- Protocolo de Parceria firmado;-----
- Contrato de Prestação de Serviços da FNWAY – Consulting, Lda.; -----

----- Informo ainda que, é anexada à presente a Informação emitida pela Divisão Financeira com Cabimento, Compromisso e Comprovativo de Fundos Disponíveis. -----

----- À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### 4.2 – RECURSOS HUMANOS

#### 4.2.1 – Consolidação de Mobilidade de Vasco Alexandre da Cruz Santos

----- Foi presente uma Informação da Divisão Administrativa – Recursos Humanos, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que o colaborador **Vasco Alexandre da Cruz Santos** se encontra na situação de mobilidade interna Intercarreiras, na categoria de **Assistente Técnico** da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, desde 01 de abril de 2019;-----

----- Considerando que o colaborador tem desempenhado as funções inerentes à categoria com elevado grau de autonomia e responsabilidade e que a necessidade da ocupação do posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da autarquia de Assistente Técnico reveste um carácter permanente e continuado; -----

----- Considerando que a mobilidade interna prevista nos artigos 92.º a 100.º, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pode ocorrer quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, o que se verifica no presente caso;-----

----- Considerando que o artigo 99.º-A, aditado ao anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho pela Lei do Orçamento de Estado de 2017, permite a consolidação definitiva da mobilidade Intercarreiras; -----

----- Considerando que não houve necessidade de acordo do órgão ou serviço de origem para a constituição da situação de mobilidade requisitos da alínea a), do n.º 1 do supra citado, artigo 99.º-A;-----

----- Considerando que a consolidação tem o acordo do trabalhador nos termos da alínea b), do n.º1 do mesmo artigo 99.º-A. -----

----- Considerando que existe lugar criado no Mapa de Pessoal da autarquia, bem como verba no Orçamento do ano em curso para o efeito; -----

----- Considerando que o colaborador reúne todos os requisitos necessários a esta





## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL**

consolidação, nos termos do artigo supramencionado, uma vez que possui os requisitos legalmente exigidos para o recrutamento e a respetiva mobilidade tem duração superior à do período experimental estabelecido para a carreira de destino;-----

----- Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade interna Intercarreiras do colaborador Vascos Alexandre da Cruz Santos na carreira e categoria de Assistente Técnico, com efeitos ao dia 01 de outubro de 2020, nos termos do artigo 99.º-A, da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, com a remuneração mensal de € 693,13.-----

----- À consideração superior". -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **5 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

### **6. DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO**

### **7 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA**

#### **7.1 – CULTURA**

##### **7.1.1 – Candidatura ao Programa EDP Tradições 2021-2022 – “Serpão, da Tradição à Inovação”;**

----- Foi presente uma informação do Serviço de Cultura, do seguinte teor: -----

----- “O Museu Municipal submeteu no passado dia 31.08.2020 a candidatura do projeto «Serpão, da Tradição à Inovação» ao Programa Tradições 2021-2022, promovido pela EDP.

----- Este programa abrange os municípios onde a EDP possui centros produtores e tem por objetivo contribuir para a «capacitação e sustentabilidade das entidades promotoras» com iniciativas que recuperem e dinamizem práticas ancestrais. -----

----- Visto se tratar de um programa que visa dar enfoque e continuidade às tradições locais, a tradição candidatada no projeto retrata um costume/saber que perpassa gerações no uso do serpão. Assim, através de um conjunto de atividades educativas elencadas no cronograma anexo à presente informação, direcionadas para diferentes públicos, pretende-se reforçar o diálogo intergeracional, partindo da experiência ancestral para a promoção da sustentabilidade e da inovação, através do conhecimento científico da planta e da adequação da cozinha tradicional à contemporânea. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Iniciando o projeto com uma Investigação de cariz científico, monitorizada por um especialista e, tendo por base a sabedoria popular, criar-se-ão mecanismos que permitam divulgar o costume e difundi-lo junto dos mais jovens.-----

----- Tenciona-se iniciar o projeto com um *Laboratório Pedagógico*, no qual estejam incluídas diferentes ervas aromáticas, priorizando os diferentes tipos de serpão. Sendo um laboratório pedagógico, composto por horta, cozinha e zona de degustação, este apresenta duas vertentes: uma voltada para o estudo botânico e exploração silvícola/agrícola e outra para a gastronómica. -----

----- Este projeto foi idealizado para dois anos, pelo que as atividades programadas, no primeiro ano, partem de um contexto generalizado das ervas aromáticas, particularizando o serpão como planta endógena na confeção de pratos típicos da região e na sua introdução em novos produtos. No segundo ano, pretende-se desafiar a comunidade para a introdução do serpão na cozinha contemporânea. -----

----- Terminar-se-á o projeto com uma *Exposição*, ao ar livre, que agregue toda a investigação científica, bem como o património Imaterial que se pretendeu estudar, valorizar e proteger. Por fim, de modo a culminar este trabalho e de forma a que esta tradição perdure, assim como toda a cultura identitária local, conclui-se este projeto como a edição e publicação de uma *Monografia* centrada no serpão, tradições gastronómicas, particularidades, costumes associados e novas potencialidades. -----

----- A ser aprovado, o projeto terá início em janeiro de 2021 e fim em dezembro de 2022.-----

----- As candidaturas são financiadas a um máximo 75% do valor do projeto e no máximo 40.000 euros. Os encargos com funcionários pelo período de dois anos constam obrigatoriamente nas despesas do projeto, apesar de não serem elegíveis.-----

----- Assim sendo, -----

----- O valor da candidatura apresentada, excluindo os encargos com pessoal, totaliza os 57.400 €, prevendo-se uma comparticipação do Município no montante de 17.400 € e uma comparticipação da EDP no montante de 40.000 €. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### 7.2 – AÇÃO SOCIAL

#### 7.2.1 – Pedido de Isenção do Programa Julho em Ação;

----- Foi presente uma Informação do Gabinete de Ação Social, do seguinte teor:-----

----- "No seguimento da participação das crianças abaixo identificadas no Programa de férias "Julho em Ação, um Mês de Diversão" e atendendo à condição socioeconómica do agregado familiar, solicita-se a isenção de pagamento dos valores do programa de tempos livres (23€), inscrição na Ludoteca (10€), respetivamente, e refeição apenas de uma das crianças, de acordo com o n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento Interno de



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### Funcionamento dos Programas de Férias. -----

Número de Processo	Localidade	Pedido de Isenção
2017/650.10.100/12	Bogas de Clima	Programa (23€) + Inscrição Ludoteca (10€)
2016/650.10.103/61	Bogas de Clima	Programa (23€) + Inscrição Ludoteca (10€) + Refeições (38,18)

----- À consideração superior.” -----  
 ----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----  
 ----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### 7.2.2 – Pedido de Reavaliação Ação Social Escolar.

----- Foi presente uma Informação do Gabinete de Ação Social, do seguinte teor: -----  
 ----- “No seguimento do pedido de reavaliação da ação social escolar rececionado no dia 17/09/2020 por via *email* pela Encarregada de Educação da criança referente ao Processo n.º 2017/650.10.100/6, e após análise de novos documentos que comportam uma condição socioeconómica desfavorável, venho por esse meio propor a isenção relativamente ao apoio à alimentação. -----  
 ----- À consideração superior.” -----  
 ----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar. -----  
 ----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### III – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO



----- A Câmara Municipal, concedeu uma hora de período aberto ao público, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----  
 ----- Esgotado que foi o tempo e não tendo aparecido nenhum munícipe, o Senhor Presidente deu por terminado o período aberto ao público. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias e por mim, João Manuel Almeida Neves, que a redigi e subscrevi. -----

  
-----  
  
-----